

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF



Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2017

QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE RETARDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL — CEASA/DF E A EMPRESA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO: 071.000.170/2016

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ nº 03.186.991/0001-37, com sede comercial no SIA, Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, Sala 329, Brasília-DF, Telefone: (61) 3245-2367/3245-5967, representada neste ato por ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, portador do RG nº. 2323946 SSP-DF e do CREA 11600/D DF, domiciliado no mesmo endereço acima, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE RETARDO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO MECÂNICA, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n. ° 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. ° 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n. ° 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br

Anne

1



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF



CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato e de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, vindo a se extinguir o prazo de execução do objeto na data de 29/05/2019 e o vínculo contratual na data de 29/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília,	de dezembro de 2018.	
Pela CEASA/DF  JOSÉ DEVAL DA SILVA  Presidente	Pela CONTRATADA  ALDOMAR PEREIRA DE MATOS Representante legal  TESTEMUNHAS	
Nome	Nome	
CPF/MF n°	CPF/MF n°	

